ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 65401/2020

**EDITAL Nº. 275/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO.** O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, torna público o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar, de Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas, especificamente do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico, conforme especificações e prazos constantes do edital. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Processo nº. 65401/2020

**EDITAL Nº. 275/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Carlos Busato**, torna pública a abertura do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o seguinte **CREDENCIAMENTO**:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde para a prestação de Serviços de Laboratório de análises clínicas, no município de Canoas, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações e prazos constantes do Edital

**1.2.** Realização de serviços de laboratório contidos na Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Específicos do SUS), incluindo aqueles que vierem a ser incorporados ao SUS, contidos no Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, no Subgrupo 02, contemplando a coleta de material e diagnóstico em laboratório clínico.

**2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

**2.2.** Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas estabelecidas em Canoas.

**2.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser enviados à Central de Atendimento Cidadão, através do *email*: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br, em razão do estado de calamidade pública decretada pelo Município – Decreto nº. 70/2020. A CAC abrirá processo com os documentos e encaminhará à Comissão Permanente de Licitações (CPL), para análise dos documentos.

**2.3.1**. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a qualquer momento, pelo período de 6 meses, a contar da publicação do edital.

**2.4.** É vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;

e) que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento, o interessado deve enviar à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), conforme item 2.3., informando o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**3.1.2.** Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**3.1.3.** Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.1.4** A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.5.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

**3.1.6.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14.

**3.1.7.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual.

**3.1.8.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais.

**3.1.9.** Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).

**3.1.10.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.11.** Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.12.** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação;

**3.1.12.1.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.

**3.1.13**. Declaração, assinada pelo representante legal, de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no Termo de Referência e que dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessários à realização dos serviços a que se está habilitando, contando com no mínimo:

a) Recursos Humanos na área em questão, acompanhamento de listagem dos profissionais, devidamente cadastrados no CNES, a saber: currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, registro de cada um no respectivo Conselho Regional e contrato em caso de acadêmicos;

b) Recursos de infraestrutura adequados à oferta;

c) Recursos Aparelhos e Equipamentos (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamento).

**3.1.14.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**3.1.15.** Declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SMS e de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes na mesma.

**3.1.16.** Declaração da capacidade técnica instalada que dispõe para a contratação com o Município, indicando a quantidade mensal, firmada pelo representante legal ou procurador da Entidade;

**3.1.17.** Declaração assinada pelo responsável legal indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados;

**3.1.18.** Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada e prova de registrado no Conselho Regional competente;

**3.1.19.** Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

**3.1.20**. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal, dentro do prazo de validade;

**3.1.21**. Prova de cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**3.1.22.** Contrato com laboratório de apoio, se houver;

**3.1.23.** Alvará sanitário do laboratório de apoio, se houver;

**3.1.24.** Atestado de capacidade técnica do laboratório de apoio, se houver.

**3.2. Observações relativas aos Documentos**

**3.2.1.** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

**3.2.2.** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;

**3.2.3.** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**3.2.4.** Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

**4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**4.1** A CPL procederá na análise e julgamento da **habilitação jurídica** dos interessados, já **a qualificação técnica** será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

**4.3.** Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

**5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:**

**5.1.** O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a realização de serviços de laboratório contidos na Tabela SUS/SIGTAP

(Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Específicos do SUS), incluindo aqueles que vierem a ser incorporados aos SUS, contidos no Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, no Subgrupo 02, contemplando a coleta de material e diagnóstico em laboratório clínico.

**5.2.** Os serviços devem ser prestados nas dependências da instituição credenciada que deverá obrigatoriamente estar localizada dentro dos limites do Município de Canoas/RS.

**5.3**. A metodologia de Execução está disponibilizada no Anexo V – Termo de Referência do edital.

**6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO**

**6.1.** Os valores a serem pagos, serão disponibilizados no Anexo V – Termo de Referência do edital.

**7. DO DESCREDENCIAMENTO**

**7.1.** O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

b) falsidade ideológica;

c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;

d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;

e) inadequada prestação dos serviços.

**7.2.** A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

**8. DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

**8.1**. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria Técnica Administrativa, Rua Dr. Barcelos, 1600, Bairro Centro, ou por telefone (51) 3236-1600.

**8.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital**, caso interpostos, deverão ser enviados através do email: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br, em razão do estado de calamidade pública decretada pelo Município – Decreto nº. 70/2020. Horário para envio do email: das 9 horas às 17 horas, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1º e §2.

**8.3 Recursos,** caso interpostos, deverão ser enviados através do email: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br, em razão do estado de calamidade pública decretada pelo Município – Decreto nº. 70/2020. Horário para envio do email: das 9 às 17 horas, nos termos da Lei 8.666/1993.

**8.4.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na **Minuta de Termo de Credenciamento** e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

**9. DO FORO**

**9.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

**10.DOS ANEXOS**

**10.1.** Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Não Suspensão / Inidoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo III - Modelo de Declaração de Disponibilidade das Condições Técnicas à prestação dos Serviços;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
Anexo V – Termo de Referência;
Anexo VI – Minuta de Termo de Credenciamento;
Anexo VII – Modelo de Declaração Normas e Tabelas SUS;
Anexo VIII - Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 9º da lei nº 8.666/1993;
Anexo IX - Ficha Cadastral.

MUNICIPIO DE CANOAS, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (08/12/2020).

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº. 275/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Canoas e que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____de 2020.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

**EDITAL Nº. 275/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, por aplicação subsidiária.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição …….....……. inscrita no CNPJ nº .....……., dispõe de todas as **condições técnicas** à prestação dos serviços definidas no Termo de Referência (Equipamentos, instalações, pessoal e espaço físico) adequadas para a prestação de serviços do presente edital.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a) .....

Registrado no Conselho Regional de…....., será o(a) Responsável Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme comprovam os documentos em anexo.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

## ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar, de Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas, especificamente do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, _____, neste ato representado por _____
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

**1.1.** O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar, de Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas, especificamente do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico

**1.2.** Os serviços devem ser prestados nas dependências da instituição credenciada e exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** Os serviços contratados serão executados sob o regime **de empreitada por preço unitário**, nos termos da alínea ‘b’, inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CREDENCIADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1.** Pela prestação de serviço, oriundos das ordens de serviço / notas de empenho emitidas em função do presente credenciamento a Administração levará em consideração os valores unitários constantes na tabela SUS/SIGTAP (sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais específicos do sus) de acordo com o teto financeiro mensal de R$...(...) e anual de R$...(...), considerando o número e tipo de procedimento efetuados.

**3.1.1.** Os valores serão reajustados de acordo com a atualização da Tabela SUS.
**3.2.** Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, no prazo de 30 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(as), devidamente revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização, tendo como limitador o repasse financeiro dos recursos da Gestão Plena e como referência de custo a Tabela SUS/SIGTAP, de acordo com o número de procedimentos autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), devidamente comprovados de sua execução.
**4.2.** A apresentação deverá ser diretamente na Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da SMS, dos documentos referente aos procedimentos efetuados com a devida assinatura do paciente ou responsável, acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico emitido do Sistema SIGSS (ou outro que a SMS venha a padronizar), juntamente com o faturamento através de Boletim de Produção Ambulatorial (Individualizado) BPA-I/DATASUS apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria criteriosamente pela DRCCA/SMS, com emissão de Termo de Fiscalização pela execução dos serviços.
**4.3.** Notificada a CREDENCIADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 5001. Centro de Canoas/RS.
**4.4.** Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá a CONTRATADA apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei, bem como duas vias do relatório mensal de desempenho técnico em concordância com a auditoria realizada.
**4.5.** Os pagamentos mensais serão realizados pelos serviços e procedimentos efetivamente realizados, respeitando-se o teto financeiro mensal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
**5.1.** Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente chamamento público e seus anexos.
**5.2.** Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CREDENCIADA, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações vigentes sobre a matéria.
**5.3**. Além das coletas feitas nas dependências da CREDENCIADA, serão postos de coletas, as Unidades Básicas de Saúde a serem definidas pela Contratante, onde deverão ser dispostos, pela CREDENCIADA, todos os materiais, aparelhos, equipamentos, transportes e pessoal, para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações vigentes sobre a matéria.
**5.4.** A Secretaria Municipal da Saúde informará qual(ais) a(s) unidade(s) de saúde que será(ao) referência(s) para coleta, conforme proximidade à sede da CREDENCIADA.

**5.4.1.** A data agendada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da coleta de material deverá ser respeitada pela CREDENCIADA, executando a coleta sem remarcações da mesma.

**5.5.** Deverão ser disponibilizados, ao paciente, pesquisa de resultado de exame, pela internet.
**5.6.** A CREDENCIADA deverá estar integrada ao sistema de informação de regulação (SIGSS) utilizado atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros que venham a ser implantados.
**5.7.** Os serviços objeto do presente chamamento público, incluindo coleta e análise, deverão ser prestados no Município de Canoas, podendo ser realizada contratação de laboratório de apoio conforme RDC 302/2005 e Resolução Estadual 700/2007.

**5.8**. Realizar indistintamente os exames/procedimentos solicitados pelos médicos e/ou profissionais de nível superior que atendem aos programas do Sistema Único de Saúde vigentes no município, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP, dentro das áreas previstas na cláusula primeira.
**5.9.** A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.
**5.10.** A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.
**5.11.** A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Contratante.

Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:
**5.12**. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
**5.13**. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
**5.14.** Prestar os serviços com integral observância das disposições deste chamamento público e seus anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, materiais, equipamentos, aparelhos, acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
**5.15.** Prestar os serviços com integral observância das disposições deste chamamento público e seus anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, materiais, equipamentos, aparelhos, acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
**5.16.** Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo a contratada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços;
**5.17.** Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas portadora de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.
**5.17.** Prestar ao contratante quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;

**5.18.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
**5.19.** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
**5.20**. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas no mesmo;
**5.21.** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
**5.22.** A CREDENCIADA deverá apresentar, na assinatura do Termo de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro societário servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou de suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores da empresa, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo anexo.
**5.23. Subcontratação:** A CREDENCIADA deverá realizar obrigatoriamente em sua sede os seguintes exames: Bioquímica, Hematológicos, Coprológicos e Uroanálise. Os demais exames poderão ser realizados em laboratórios de apoio. Estão vedadas as contratações de laboratório de apoio fora da Região Macrometropolitana do Estado do Rio Grande do Sul.
**5.23.1.** A CREDENCIADA deverá apresentar o contrato com os laboratórios de apoio, apresentando também o respectivo alvará sanitário dos mesmos e Atestado de capacidade técnica do laboratório de apoio.
**5.24.** A(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar Declaração de que não possui em seu quadro societário servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou de suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores da empresa, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
**6.1.** Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento;
**6.2.** Informar qual(ais) a(s) unidade(s) de saúde que será(ao) referência(s) para coleta, conforme proximidade à sede da CREDENCIADA.
**6.2.1.** A data agendada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da coleta de material deverá ser respeitada pela CREDENCIADA, executando a coleta sem remarcações da mesma.
**6.3.** Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização;
**6.4.** Aplicar as penalidades legais e as previstas neste termo, quando necessário;
**6.5.** Notificar, a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal da Saúde, quanto o não cumprimento das cláusulas do Termo bem como, quanto a toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente instrumento, e aspectos que entenda pertinentes como solicitações para esclarecimentos e relatórios, observação de imperfeições, convites para discussões ou outras demandas que julgar cabíveis e que possam contribuir de forma benéfica para a exemplar prestação do serviço público;
**6.6.** Analisar os relatórios mensais apresentados pela CREDENCIADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da OIS (Ordem de Início dos Serviços), sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão de responsabilidade da Diretoria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação - DRCAA, da Secretaria Municipal de Saúde, que comunicará à credenciada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**8.1.1.** Os servidores indicados para fiscalização são: Andréa Frasson, Matrícula 6706-7, Maria Helena Cardozo, Matrícula 8684-3 e Rosane das Dores Silva Madruga, Matricula 7854-9.

**8.2.** Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

a) Embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;

b) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;

c) Informar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.

d) Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a CREDENCIADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**9.1** Advertência escrita, através de notificação firmada pela fiscalização contratual.

**9.2 Multa moratória**, correspondente aos seguintes valores e percentuais, conforme abaixo arrolado:

| Valores contratuais | Percentual |
|---|---|
| Até R$ 500.000,00 | 0,30% |
| De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00 | 0,20% |
| De R$ 1.500.000,01 até R$ 5.000.000,00 | 0,08% |
| De R$ 5.000.000,01 até R$ 20.000.000,00 | 0,04% |
| Acima R$ 20.000.000,00 | 0,02% |

**9.2.1.** Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente Contrato, sobre o valor mensal do contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.

**9.3. Multa Compensatória,** tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

| Valores contratuais | Percentual |
|---|---|
| Até R$ 500.000,00 | 10% |
| De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00 | 8% |

| | |
|---|---|
| De R$ 1.500.000,01 até R$ 5.000.000,00 | 6% |
| De R$ 5.000.000,01 até R$ 20.000.000,00 | 4% |
| Acima R$ 20.000.000,00 | 2% |

**9.3.1.** A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:
a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
b) No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
**9.3.2.** Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à credenciada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do contrato;
b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do contrato.
**9.4.** Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
**10.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO
**11.1.** O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 65401/2020, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL
**12.1.** A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
**13.1.** As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, ____ de _____ de dois mil e vinte. (_____/_____/2020)

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

**EDITAL Nº. 275/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO ÀS NORMAS E TABELAS**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição _____ inscrita no CNPJ nº. _____, ESTÁ de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SMS e de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes na mesma, conforme estabelece o presente edital.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

**EDITAL Nº. 275/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o número..... não possui em seu quadro societário da empresa, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

**EDITAL Nº. 275/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

## ANEXO IX - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | | |
| **NOME FANTASIA:** | | |
| **CNPJ:** | | **MATRIZ ( ) FILIAL ( )** |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** | **INSCRIÇÃO. MUNICIPAL:** | |
| **DATA DA FUNDAÇÃO:** | | |
| **CNAE F – PRINCIPAL:** | | |
| **CNAE F – SECUNDÁRIAS:** | | |
| **SÓCIOS ADMINISTRADORES:**<br>**1 –**<br>**2 –**<br>**3 –** | | **CPF:**<br>**1 –**<br>**2 –**<br>**3 –** |
| **CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:** | | |
| **ENDEREÇO** | | |
| **RUA:**<br>**NÚMERO:** | **COMPLEMENTO:** | **CEP:** |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** | |
| **CONTATOS** | | |
| **TELEFONE:**<br>**E-MAIL:** | **CELULAR:**<br>**HOME PAGE:** | |
| **DADOS BANCÁRIOS** | | |
| **BANCO:**<br>**AGÊNCIA:** | **CONTA CORRENTE:** | |
| **□ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA □** | | |
| _____<br>**–**<br>_____ | | |